



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA Página

[DECRETOS](#) 02

[PORTARIAS](#) 03

[LEIS](#) 04

[LICITAÇÕES](#) 05

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.Itaoca.sp.gov.br.

PODER EXECUTIVO 2021-2024

Eziquiel Batista Fortes

Prefeito Municipal (Interino)

Rogério Machado dos Santos

Secretario Municipal da Promoção Social

Wand Marcio da Silva

Chefe de Gabinete

Luiz Antônio Lambert

Sec. Municipal de Administração

Jonas Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Regina Celia Nunes da Silva Oliver

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes

Secretário Municipal de Finanças

Alcino Rosa Rodrigues

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Marina Correa Camargo Ribas dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.224, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre normas excepcionais destinadas ao ano letivo de 2021 para Educação Básica sob sua responsabilidade em decorrência do enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 e dá outras providências correlatas.

Eziquiel Batista Fortes, Prefeito interino do Municipal de Itaoca/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a existência da Pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e com base nos preceitos por estes estabelecidos;

CONSIDERANDO: A Declaração da OMS datada de 11 de março de 2020, sobre a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, determinante de estado de pandemia e de haver no referido documento, orientação de contenção por meio de distanciamento e isolamento social, entre outras medidas;

CONSIDERANDO: A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispendo sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 1135 de 16 de março de 2020, respectivamente, que reconhecem e declaram a situação de emergência pública municipal;

CONSIDERANDO: A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância nacional, em razão da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 - Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, preservando a obrigatoriedade de 800 horas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e flexibilizando-as para Educação Infantil;

CONSIDERANDO: Que a Lei 14.040/2020 reafirma o dever e a autonomia dos Sistemas de Ensino em editar normas para regulamentação e cumprimento do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, que prevê a possibilidade da realização de atividades pedagógicas fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de freqüentar a Unidade Escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a possibilidade de normas estabelecidas pelo Sistemas de Educação;

CONSIDERANDO: As orientações previstas nos pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 05, nº 09 e nº 11 para adoção de atividades remotas enquanto perdurar a Pandemia;

CONSIDERANDO: O decreto municipal nº1200 de 11/01/2021 no seu artigo nº 3 ,parágrafo único “ A rede municipal De ensino ,considerando a sua essencialidade ,será objeto de normatização específicas a serem avaliadas pela SME”, junto as suas comunidades escolares: conselho municipal de educação e o parecer da Vigilância Sanitária Municipal , **indicam a autorização dos alunos às atividades presenciais para 17 dias do mês de Maio de 2021 para as escolas municipais e estaduais.**

CONSIDERANDO: Que mesmo a adoção do mais rígido protocolo sanitário não garantirá total segurança dos membros das comunidades escolares quanto aos riscos de contaminação e disseminação do Coronavirus;



CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 14.040/2020, que reorganiza os Calendários Letivos;

DECRETA:

Art. 1º O retorno às atividades presenciais em nenhuma Unidade Escolar tanto estaduais e municipais localizada no território de Itaoca, para o dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º. As horas de atividades escolares previstas na Lei Federal nº 1.040/2020, como obrigatórias ao cumprimento do Calendário Escolar do corrente ano letivo, organizadas na esfera de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Itaoca conforme Resolução Nº005/2020 de 18 de abril de 2020, por meio de atividades remota e presenciais.

Art. 3º. A flexibilização das horas de atividades escolares para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), previstas na Lei Federal nº 14.040/2020, não desobriga o planejamento, preparo e envio de atividades remotas e orientações para essas Modalidades de Ensino, como meio, e que venham assegurar o incentivo à continuidade das aprendizagens e manutenção de vínculos entre o aluno e sua escola.

Art. 4º. Os anos/turmas escolares pertencentes ao Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos), do Ensino Fundamental Ciclo I, do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca, formarão Ciclo contínuo deste ano para o seguinte, ficando estabelecido que as habilidades não desenvolvidas no ano de 2021, deverão ser retomadas em após avaliações diagnósticas, de forma a mitigar os prejuízos acadêmicos e emocionais decorrentes da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Art. 5º. Caberá à Rede Estadual elaborarem seus protocolos pedagógicos de acordo com sua realidade.

Art. 6º Todas as Instituições de Ensino Superior e Educação Profissional do Município também estão subordinadas a este Decreto.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Cultura e Turismo deste Município regulamentar e expedir normas complementares, quando, e se necessário, por atos normativos próprios, que serão aplicados no Sistema Municipal de Ensino de Itaoca.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e/ou em razão de determinações oficiais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaoca, 28 de Abril de 2021.

EZIQUEL BATISTA FORTES

Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO REGIME ESTATUTÁRIO"

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica deferido o pedido de transposição de regime jurídico solicitado pelo servidor público EDNILSON GONÇALVES DA ROSA, ocupante do emprego público de Técnico Agropecuário, passando do regime previsto na CLT para o REGIME ESTATUTÁRIO – instituído nos termos da Lei Complementar n. 007/2019, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 1120/20;



ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES

Prefeito interino do Município de Itaoca

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 19 DE ABRIL DE 2021

(De autoria da vereadora Darzi Ferreira da Silva Mota)

“Institui a semana da mulher no município de Itaoca/SP, e dá outras providências”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito Interino do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a Câmara do Município de ITAOCA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituída a Segunda Semana do mês de março como “Semana da Mulher” no município de Itaoca/SP.

Art. 2º- Fica autorizado, na referida semana a realização de eventos em comemoração ao dia da mulher, tais como:

I- Promover encontros e fórum de debate com temas de relevância social, tendo como foco central a mulher;

II- Promover esportes oficinas temáticas, cursos e afins que promova a mulher;

III- Outras iniciativas que visem a promoções e valorização da mulher na sociedade;

IV – Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

V – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

VI – Contextualização da realidade atual da mulher;

VII – viabilização da pratica de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) Dignidade e respeito;

g). Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

VIII – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

IX – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

X - Participação dos estabelecimentos de saúde do Município, com programas de informação e prevenção de doenças, com a realização de exames previamente definidos pela Secretaria da Saúde, divulgados amplamente nos meios de comunicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada disposições em contrário.

Itaoca, em 19 de Abril de 2.021.
EZIQUEL BATISTA FORTES

Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP



LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 19 DE ABRIL DE 2021

De autoria do vereador Oziel de Pontes Oliveira)

“Dá a denominação de **MAXIMO JACINTO RODRIQUES**, ao Museu de Itaoca, localizado na Avenida Independência, antigo prédio que sediava a delegacia de polícia de Itaoca”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito Interino do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a Câmara do Município de ITAOCA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de, **MAXIMO JACINTO RODRIQUES** o Museu do município de Itaoca localizado na Avenida Independência ,centro ,Itaoca/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES

Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

Pregão eletrônico da Bolsa de licitações do Brasil (BLL). Para participação os interessados deverão credenciar-se, entrando em contato com o provedor no site: www.bll.org.br. O edital está disponível para consulta no site: www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com Itaoca/SP, – Eziqiel Batista Fortes – Prefeito Interino Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 005/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – IVANILDA RODRIGUES DUARTE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUARIOS DA RECEPÇÃO DA UBS, Altera a Cláusula segunda do valor do contrato passando para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, data de assinatura: 21/04/2021. Eziqiel Batista Fortes – Prefeito interino.

LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2021
A partir das 08:30 FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2021 até as 08:30 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 (horas) do dia 18/05/2021 A Prefeitura Municipal de Itaoca, leva ao conhecimento dos interessados que encontra – se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 para Aquisição de um veículo e de um licenciamento de uso do software ArcGis Desktop Basic Single Use Lincense – Windows que serão destinados para implantação de sistemas de gestão de pagamentos por serviços ambientais na área rural do município de Itaoca - SP - (PSA), conforme discriminado no Anexo I do Edital. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado por meio da INTERNET, através do Sistema de